



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

**PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA
PNBE 2011**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE OBRAS DE LITERATURA NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PARA O PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA – PNBE 2011

O Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Básica – SEB e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, e em cooperação com a Secretaria de Educação Especial – SEESP, faz saber aos editores que se encontra aberta, no âmbito do Programa Nacional Biblioteca da Escola – PNBE 2011, a **inscrição para o processo de avaliação e seleção de obras de literatura para serem distribuídas às escolas públicas federais e das redes de ensino municipais, estaduais e do Distrito Federal que ofereçam os anos finais do ensino fundamental e/ou ensino médio.**

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto a convocação de editores para inscrição de obras de literatura para o processo de avaliação e seleção do PNBE 2011, voltadas para alunos matriculados nos anos finais do ensino fundamental e/ou ensino médio.

2. DOS PRAZOS

2.1. As etapas de cadastramento de editores, pré-inscrição e inscrição das obras serão realizadas nos seguintes períodos:

2.1.1. Cadastramento de editores e pré-inscrição das obras

Do dia 03/12/2009 até as 18h do dia 18/12/2009

2.1.2. Inscrição/entrega das obras e da documentação

Do dia 18/01/2010 a 22/01/2010, no período de 8h as 16:30.

3. DAS OBRAS

3.1. Serão aceitas para participar do processo de avaliação e seleção obras de literatura voltadas para as etapas do ensino médio e dos anos finais do ensino fundamental.

3.2. Cada obra poderá ser pré-inscrita exclusivamente em uma das seguintes composições:

3.2.1. tinta;

3.2.2. tinta em caractere ampliado;

3.2.3. tinta acompanhada de CD em Áudio;

3.2.4. tinta acompanhada de CD ou DVD em Libras;

3.2.5. tinta acompanhada de CD em Áudio e CD ou DVD em Libras.

3.3. As obras de literatura que forem selecionadas e adquiridas para o PNBE 2011, deverão ser entregues e/ou disponibilizadas obrigatoriamente no formato digital acessível Mec Daisy, conforme disposto no **item 8.**

3.4. As composições de obras previstas no **subitem 3.2** deverão ser pré-inscritas para apenas uma das etapas de ensino previstas no **subitem 3.1**, ficando excluída do processo a obra que for pré-inscrita concomitantemente nas duas etapas de ensino, independente da composição pré-inscrita.

3.5. As obras poderão ser pré-inscritas nos seguintes gêneros literários:

3.5.1. poema;

3.5.2. conto, crônica, novela, teatro, texto da tradição popular;

3.5.3. romance;

3.5.4. memória, diário, biografia, relatos de experiências;

3.5.5. obras clássicas da literatura universal;

3.5.6. livros de imagens e livros de histórias em quadrinhos.

3.6. Serão aceitas traduções de obras literárias.

3.6.1. Os critérios de tradução utilizados e sua adequação ao público leitor serão também avaliados, conforme consta no **anexo II** deste edital.

3.7. Serão aceitas antologias, desde que se explicitem, em prefácio, o(s) critério(s) que justifica(m) a organização. Os critérios utilizados na organização e sua adequação ao público a que se destinam também serão objeto de avaliação.

3.8 As obras deverão apresentar-se em volume único e só poderão ser pré-inscritas individualmente, ainda que façam parte de coleções.

3.9. Caso a obra contenha anexos ou similares indispensáveis a sua adequada utilização, esses materiais deverão, obrigatoriamente, fazer parte do corpo da obra, não podendo constituir volume em separado.

3.10. A obra a ser entregue no momento da inscrição deverá ter:

3.10.1. todos os exemplares exatamente iguais e ter a mesma edição informada na pré-inscrição.

3.10.2. na 1ª capa: o título da obra e o nome do(s) autor(es), como também, o nome do editor detentor dos direitos autorais e/ou seu nome fantasia;

3.10.3. na folha de rosto e/ou no seu verso: ficha catalográfica e ISBN.

3.10.3.1. excepcionalmente, no caso em que o projeto gráfico original da obra não permitir, será aceita a identificação prevista no **subitem 3.10.3** na 2ª, 3ª ou 4ª capa, na falsa folha de rosto (verso) ou nas páginas finais do livro.

3.10.4. na 3ª capa: CD ou DVD, caso a obra apresente formatos acessíveis previstos nos **subitens 3.2.3 a 3.2.5**.

3.10.4.1. o CD ou DVD a serem adquiridos deverão ser acondicionados em envelope com bolsa para CD, formato fechado 125 x 125 mm, em cartão triplex 250 g/m ou em envelope PVC 0,10 micra, assegurando sua integridade física até o local de destino.

3.10.4.2. o rótulo do CD ou DVD deverá manter identidade visual com a capa da obra.

3.10.4.3. a embalagem do CD ou DVD deverá manter identidade visual com a capa da obra, exceto para a embalagem em envelope PVC 0,10 micra.

3.11. Não poderão ser pré-inscritas obras de literatura:

3.11.1. que já tenham sido selecionadas e adquiridas nas edições do PNBE 2006 e 2009 e PNBEM 2008, ainda que os direitos autorais pertençam a outros editores e/ou que apresente um projeto gráfico-editorial diferente;

3.11.2. em domínio público, originalmente escritas em língua portuguesa;

3.11.3. preponderantemente didáticas, informativas, doutrinárias, religiosas ou de referência.

3.11.4. que apresentem lacunas ou espaços que possibilitem ou induzam o leitor a realizar atividades no próprio livro, inviabilizando o seu uso coletivo.

3.12. As obras entregues tanto na etapa de inscrição como na etapa de aquisição e distribuição, deverão atender às normas do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa em cumprimento ao Decreto Legislativo nº 54, de 18 de abril de 1995, à Resolução nº 17, de 7 de maio de 2008 e ao Decreto nº 6.583, de 30 de setembro de 2008.

3.13. As declarações solicitadas nos **anexos V, VI e VII** só deverão ser apresentadas pelos editores na etapa de habilitação, se a obra for selecionada.

4. DA COMPOSIÇÃO DOS ACERVOS

4.1. Para os anos finais do ensino fundamental serão formados 3 (três) acervos distintos, com até 50 (cinquenta) títulos cada, num total de 150 (cento e cinquenta) títulos.

4.2. Para o ensino médio serão formados 3 (três) acervos distintos, com até 50 (cinquenta) títulos cada, totalizando 150 (cento e cinquenta) títulos.

4.3. Os acervos serão formados pelo MEC, de acordo com o resultado da avaliação e com os objetivos do Programa.

4.3.1. O MEC poderá, se for necessário e resguardadas as especificidades das faixas etárias, deslocar obras de uma etapa para outra, visando atender à diversidade do conjunto de acervos.

4.3.2. O MEC reserva o direito de adquirir somente a obra em formato impresso em tinta, mesmo quando esta estiver acompanhada de formato acessível, previstos nos **subitens 3.2.3 a 3.2.5**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar do processo de avaliação e seleção toda e qualquer empresa legalmente estabelecida no País, que atenda as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

5.2. Poderá participar do processo de avaliação e seleção consórcio de empresas, desde que pelo menos uma de suas consorciadas seja brasileira.

5.2.1. No caso de participação em consórcio, a liderança caberá à empresa consorciada que detiver o maior capital social.

5.2.2. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá à empresa brasileira que detiver o maior capital social.

5.2.3. A empresa consorciada não poderá participar do processo de avaliação e seleção em mais de um consórcio ou isoladamente.

5.3. Não poderá participar do presente processo de avaliação e seleção:

5.3.1. empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar em órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou do Distrito Federal e municipal;

5.3.2. empresa estrangeira que não funciona no país.

6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1. Do Cadastramento de editores

6.1.1. Serão aceitas somente inscrições de pessoas jurídicas que formalizarem seu cadastramento no PNBE 2011, por meio de um responsável devidamente identificado no Sistema de Material Didático – SIMAD – no Módulo de Inscrição disponível na página da *internet*: www.fnde.gov.br, no link “Inscrição SIMAD”.

6.1.1.1. Para evitar problemas na comunicação por meio de correio eletrônico, entre o FNDE e o editor interessado, recomenda-se que se efetue no sistema de e-mail configurações de liberação, de modo a permitir o recebimento de mensagens provenientes do domínio “@fnde.gov.br”. Ou seja, caso possua recursos de anti-spam (ou filtros de segurança) ativos em seu sistema de e-mail, estes recursos deverão ser desbloqueados para o recebimento de mensagens cujo remetente tenha o domínio “@fnde.gov.br”.

6.1.1.2. Os editores deverão disponibilizar um endereço eletrônico cooperativo para comunicação com o FNDE.

6.1.1.3. Os editores deverão manter seus dados permanentemente atualizados no FNDE por intermédio do endereço eletrônico preinscricao@fnde.gov.br.

6.1.1.4. O FNDE não se responsabilizará por **cadastamentos de editores** não concretizados por motivos de ordem técnica dos sistemas informatizados e dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.2. Da pré-inscrição das obras

6.2.1. A pré-inscrição é o prévio cadastramento das obras e dos respectivos autores ou sucessores legais, que atendam às disposições deste edital. Deverá ser realizada pelo responsável identificado no SIMAD, exclusivamente por meio da *internet*, no endereço eletrônico citado no **subitem 6.1** deste edital.

6.2.2. Cada editor poderá pré-inscrever até 12 (doze) obras no total, observando o limite de no máximo 8 (oito) obras para cada uma das etapas de ensino prevista no **subitem 3.1**, ficando excluída do processo quando identificada sua dupla inscrição.

6.2.3. Cada obra poderá ser pré-inscrita exclusivamente em uma das composições definidas nos **subitens 3.2.1 a 3.2.5**.

6.2.4. As composições de obras de literatura previstas nos **subitens 3.2.1 a 3.2.5**, que forem selecionadas e adquiridas para o PNBE 2011, deverão ser entregues e/ou disponibilizadas obrigatoriamente no formato digital acessível Mec Daisy, conforme disposto no **item 8**.

6.2.5. Somente serão pré-inscritas obras com ISBN.

6.2.6. A pré-inscrição das obras deverá estar em conformidade com os dados constantes no contrato de edição e nas capas dos livros.

6.2.6.1. No caso de autor falecido, além das exigências constantes no subitem **6.2.1**, deverão ser informados os dados dos herdeiros/sucessores.

6.2.7. Estará excluída do processo do PNBE 2011 a obra cujos dados preenchidos no SIMAD, no período da pré-inscrição, estiverem incorretos ou incompletos ou, ainda, apresentarem divergência em relação à obra.

6.2.8. Será excluída do processo a obra que for pré-inscrita concomitante nas duas etapas de ensino previstas no **subitem 3.1**, independente da composição pré-inscrita.

6.2.9. As obras deverão ser pré-inscritas em edição finalizada, com todos os textos, imagens, diagramação, cores e números de páginas definitivas, inclusive com acabamento e matéria prima definitiva (papel, grampo, cola, etc) e deverão manter conformidade com a obra a ser entregue por ocasião da inscrição prevista no **subitem 6.3** deste edital. Todas as características do projeto gráfico e editorial deverão ser mantidas caso a obra seja selecionada.

6.2.9.1. A obra pré-inscrita não poderá ser substituída ou mesmo alterada nenhuma das etapas previstas neste edital.

6.2.10. O FNDE não se responsabilizará pela pré-inscrição de obras não concretizada por motivos de ordem técnica dos sistemas informatizados e dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.10.1. Será de inteira responsabilidade dos editores a validade das informações fornecidas ao FNDE no cadastramento dos autores. Esse cadastro deverá conter dados atualizados, tendo em vista que será utilizado pelo FNDE em etapas do processo de aquisição.

6.3. Da Inscrição das obras

6.3.1. A inscrição compreenderá a entrega da documentação e dos exemplares das composições de obras previstas nos **subitens 3.2.1 a 3.2.5**, devidamente pré-inscritas.

6.3.2. A inscrição deverá ser realizada pelo responsável identificado no SIMAD que realizou o cadastramento do editor, titular dos direitos autorais, e a pré-inscrição das obras, ou por procurador constituído.

6.3.2.1. Caso a inscrição seja realizada por um procurador constituído, deverá ser apresentada procuração com reconhecimento de firma e em papel timbrado da empresa.

6.3.3. Somente serão inscritas/recebidas as obras e respectiva documentação que forem pré-inscritas no Sistema SIMAD, nos termos do **subitem 6.2.**

6.4. Da entrega da documentação

6.4.1. Aos editores que realizaram a pré-inscrição de obras serão convocados pelo FNDE ou por empresa contratada para este fim, para entrega dos seguintes documentos em dia, mês, horário e local previamente agendados:

6.4.1.1. Cópia do Contrato de Edição e/ou do instrumento legal pertinente, inclusive de sub-rogação e/ou representação, que obriga(m) autores da obra e o editor, entre si ou com terceiros, no(s) qual(is) deverá constar o título da obra, idêntico ao título informado no cadastramento efetuado na fase da pré-inscrição.

6.4.2. Os documentos exigidos no subitem **6.4.1** poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente.

6.4.3. Obras pré-inscritas cujos documentos são redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

6.4.4. A apresentação do contrato de edição, previsto no **subitem 6.4.1.1**, entregue na inscrição, não isenta ou substitui a entrega dos documentos que serão solicitados aos editores no processo de habilitação descrito no **item 9** deste edital.

6.5. Da entrega das obras

6.5.1. Aos editores que realizaram a pré-inscrição serão convocados pelo FNDE ou por empresa contratada para este fim, para entrega das obras em dia, horário e local previamente agendados.

6.5.2. Deverão ser entregues 07 (sete) exemplares de cada obra exatamente iguais a serem avaliados.

6.5.2.1. Sem prejuízo dos exemplares solicitados no **subitem 6.5.2**, as composições previstas nos **subitens 3.2.2 a 3.2.5** a deverão ser entregues com mais 1 (um) exemplar da obra.

6.5.2.2. Os exemplares de cada obra deverão estar embalados e identificados externamente com título, editor, etapa de ensino a que se destina e a indicação do tipo de texto/gênero da obra.

6.5.3. Os exemplares das obras deverão ser entregues em edição finalizada, com todos os textos, imagens, diagramação, cores e número de páginas definitivas, inclusive com acabamento e matéria prima definitiva (papel, grampo, cola etc), e deverá guardar conformidade com as especificações informadas no Sistema de Material Didático – SIMAD por ocasião da pré-inscrição das obras, prevista no **subitem 6.2** deste edital. Todas as características do projeto gráfico e editorial devem ser mantidas caso a obra seja selecionada.

6.5.4. Não serão aceitos bonecos ou protótipos.

6.5.5. Os exemplares das obras inscritas não serão devolvidos após o processo de avaliação.

6.5.6. O editor deverá disponibilizar, oportunamente, conforme orientação a ser fornecida pela SEB/MEC, a imagem da primeira capa de cada obra inscrita, com as seguintes especificações: CMYK; 300 DPI; Formato TIF.

6.6. Da comprovação de inscrição

6.6.1. Para efeito de confirmação da inscrição, será emitido Comprovante de Inscrição, após serem conferidos os exemplares das obras e a documentação.

6.6.2. Somente será admitida a inscrição da obra e emitido o respectivo comprovante, mediante entrega conjunta de toda a documentação e os exemplares da obra especificados nos **subitens 6.4 e 6.5**, sendo vedado o recebimento parcial da documentação e dos exemplares.

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS OBRAS

7.1. Da triagem

7.1.1. A triagem consiste na análise das obras pré-inscritas e entregues de acordo com critérios estabelecidos no **Anexo I** deste edital.

7.1.2. As obras que não atenderem às exigências contidas neste edital, inclusive o **Anexo I**, serão excluídas.

7.1.3. Caso haja divergência entre os dados constantes na documentação da obra entregue na fase de inscrição e o preenchido no SIMAD durante a fase de pré-inscrição, a obra será excluída do processo do PNBE 2011.

7.1.4. Na hipótese da obra ser excluída na etapa da triagem, os motivos da exclusão poderão ser disponibilizados ao editor somente após a divulgação do resultado da avaliação e seleção das obras, mediante ofício ao FNDE.

7.2. Da pré-análise

7.2.1. Na etapa da pré-análise serão observados os **subitens 3.1 a 3.7, 3.11.1 a 3.11.3 e 3.12** deste edital. Serão excluídas as obras que não atenderem o disposto nesses subitens.

7.3. Da avaliação

7.3.1. Na avaliação pedagógica serão consideradas as especificações constantes nos itens **1 e 3** e os critérios estabelecidos no **Anexo II** do edital.

7.3.2. O processo de avaliação realizado no âmbito deste edital poderá ser utilizado pelo Ministério da Educação e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em futuras aquisições, para este ou outros programas e ações.

7.4. Da Divulgação do Resultado

7.4.1. A relação das obras selecionadas para o PNBE 2011 será publicada no Diário Oficial da União, mediante Portaria do MEC, e divulgada nos sites www.mec.gov.br e www.fnde.gov.br.

7.4.2. Os pareceres referentes à análise das obras não selecionadas poderão ser disponibilizados ao editor somente após o final do processo de avaliação, mediante ofício à Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC.

7.4.3. Serão convocados para a etapa de habilitação os editores que tiverem suas obras selecionadas.

8. DA ACESSIBILIDADE

8.1. Fica admitida neste processo de avaliação e seleção de obras para o PNBE 2011 a pré-inscrição de obras em formatos acessíveis, cujas composições são previstas nos **subitens 3.2.2 a 3.2.5**.

8.2. As obras previstas nos **subitem 3.2**, que forem selecionadas e adquiridas para o PNBE 2011, deverão ser entregues ou disponibilizadas pelos editores no formato digital acessível Mec Daisy para, sob a responsabilidade da SEESP, integrarem o Acervo Digital Acessível, um espaço virtual que estará disponível na portal do MEC.

8.2.1. O Mec Daisy, software baseado no padrão internacional Daisy – Digital Accessible Information System, consiste em uma solução tecnológica para a geração de livros em formato digital acessível que permite a reprodução audível utilizando gravação ou síntese de fala, a navegação pelo texto, a reprodução sincronizada dos trechos selecionados, a ampliação de caracteres e a conversão para o Braille.

8.2.4. Para dirimir dúvidas na geração da obra no padrão Mec Daisy enviar email para livroacessivel@mec.gov.br.

8.5. Na etapa de inscrição deverão ser entregues os documentos solicitados no **subitem 6.4** para as obras em formato acessível, no que couber.

8.6. Na inscrição, sem prejuízo dos exemplares solicitados no **subitem 6.5.2** deste edital, as composições previstas nos **subitens 3.2.2 a 3.2.5** deverão ser entregues com mais 1 (um) exemplar da obra.

8.7. A acessibilidade prevista nos **subitens 3.2.2 a 3.2.5** será avaliada com base nas especificações técnicas constantes no **anexo III** deste edital.

9. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação será realizada por Comissão Especial de Habilitação, instituída pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, que convocará os editores para apresentação dos documentos.

9.1.1. Entende-se por editor a pessoa jurídica detentora dos direitos autorais da obra e a qual se atribui o direito exclusivo de reprodução e o dever de divulgá-la, nos limites previstos no contrato de edição.

9.2. A habilitação das obras compreenderá:

9.2.1. a análise de documentos referentes aos editores, em especial aqueles previstos na Lei nº 8.666/93, na IN/MARE nº 05/95, no Decreto nº 3.722/01 e respectivas alterações, bem como daqueles exigidos no **Anexo IV** deste edital;

9.2.2. a análise da documentação exigida no **Anexo IV** deste edital, em conformidade à Lei nº 9.610/98.

9.3. Será considerado habilitado o editor que, por meio dos documentos previstos no **Anexo IV**, atender as condições de habilitação e qualificação exigidas por este edital.

9.4. As obras selecionadas na forma do **subitem 7.3** deste edital, inclusive as de formato acessível, somente serão adquiridas, produzidas e entregues se o editor comprovar, por meio documental que detém o direito patrimonial sobre elas.

9.4.1. Para obras derivadas que forem selecionadas, somente serão adquiridas, produzidas e entregues se o editor apresentar, além dos documentos previstos no **subitem 9.2**, a autorização expressa de adaptação do autor da obra original.

9.5. Toda e qualquer documentação necessária à habilitação deverá ser encaminhada datada e assinada pelo administrador da empresa ou por seu procurador público.

9.5.1. Caso a documentação seja apresentada por procurador, deverá ser encaminhado também o instrumento público de procuração, conferindo poderes expressos para apresentação de documentos.

9.6. Os documentos necessários à habilitação, em conformidade com o disposto no **subitem 9.2.**, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente ou pela Comissão Especial de Habilitação, mediante a apresentação dos documentos originais.

9.7. Os editores terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de envio do email de convocação do FNDE, para encaminhamento da documentação exigida no **Anexo IV**, sob pena de as obras selecionadas serem excluídas.

9.8. A Comissão Especial de Habilitação, no curso do processo de análise da documentação, tem a prerrogativa de promover diligências, solicitar esclarecimentos, estabelecer exigências a serem cumpridas, objetivando certificar-se da licitude, veracidade e eficácia da documentação e dos respectivos dados fornecidos.

9.8.1. As diligências e exigências requeridas pela Comissão Especial de Habilitação poderão ser realizadas pelo envio de e-mail ao endereço eletrônico constante da ficha cadastral a ser preenchida pelo representante do editor quando da etapa de habilitação.

9.8.1.1. Nos casos em que a Comissão Especial de Habilitação expedir diligência, o habilitando terá 5 (cinco) dias corridos para cumpri-la, sob pena de o editor ser considerado não habilitado ou suas obras serem excluídas, na forma dos **subitens 9.10.2 e 9.10.3** deste edital.

9.8.1.2. O termo inicial para contagem de prazo para cumprimento das diligências requeridas será a data de envio do e-mail expedido pelo membro da Comissão Especial de Habilitação ao endereço eletrônico informado no SIMAD.

9.9. Para verificar se foram observados os prazos assinados pela Comissão Especial de Habilitação, será considerado como termo final o seguinte:

9.9.1. A data de postagem efetuada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, caso os documentos sejam encaminhados por meio de SEDEX ou carta registrada;

9.9.2. Data de entrada no protocolo do FNDE, caso a documentação seja entregue pessoalmente.

9.10. Do resultado do processo de habilitação

9.10.1. Do processo de habilitação poderá resultar:

9.10.1.1. Habilitação do editor sem exclusão de obras;

9.10.1.2. Habilitação do editor com exclusão de obras;

9.10.1.3. Não habilitação do editor.

9.11.2. A habilitação do editor sem exclusão de obras possibilitará a ele prosseguir nas demais etapas previstas neste edital.

9.11.3. A habilitação do editor com exclusão de obras possibilitará a ele prosseguir nas demais etapas previstas neste edital somente quanto às obras não excluídas.

9.11.4. A não habilitação excluirá o editor das demais etapas previstas neste edital.

10. DOS PROCESSOS DE AQUISIÇÃO, PRODUÇÃO E ENTREGA

10.1. Após o processo de habilitação dos editores, o FNDE procederá à execução das demais etapas do processo previsto neste edital.

10.2. Da aquisição

10.2.1. O FNDE por intermédio de Comissão Especial de Negociação convocará os editores habilitados para procederem à negociação de preços.

10.2.2. O quantitativo de exemplares a serem adquiridos terá por base o Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

10.2.3. O FNDE poderá solicitar planilha de custos praticados pelos editores, em formulário próprio a ser enviado pelo FNDE.

10.2.4. A não negociação de preço para aquisição excluirá o editor das demais etapas previstas neste edital.

10.3. Do contrato administrativo

10.3.1. O FNDE formalizará os contratos administrativos com os editores após a negociação dos preços.

10.3.2. O FNDE verificará por meio de consulta virtual ao SICAF, os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) do editor.

10.3.2.1. Caso quaisquer desses índices estejam inferiores ou iguais a 01 (um), será exigida prestação de garantia em uma das modalidades previstas pelo § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, e modificações posteriores.

10.3.2.2. Os títulos da dívida pública apresentados como garantia deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

10.3.2.3. A modalidade de garantia a ser prestada corresponderá a três por cento do valor a ser contratado, devendo ser entregue ao FNDE até a data da assinatura do contrato.

10.3.2.4. A apresentação de garantia contratual, nos casos em que se fizer necessária, é condição para assinatura do contrato administrativo.

10.3.2.5. A liberação e a restituição da garantia somente ocorrerão ao término da vigência do contrato e do cumprimento das obrigações contratuais, em especial a(s) cláusula(s) referente(s) ao controle de qualidade.

10.3.3. A critério e interesse da Administração Pública o FNDE poderá prorrogar o contrato com base na Lei 8.666/93.

10.4. Da produção

10.4.1. Não serão aceitas quaisquer alterações nas obras avaliadas e selecionadas para o PNBE 2011, ou seja, os livros deverão ser impressos com conteúdo (texto, projeto gráfico e editorial) idêntico àquele pré-inscrito no Programa, conforme **subitem 6.5.3** deste edital, salvo disposição em contrário a ser informada previamente pelo FNDE.

10.4.1.1. Não serão aceitos selos impressos ou adesivados, exceto os do programa, tanto nas capas como no miolo da obra.

10.4.1.2. Só será aceito logotipo e nome do editor, nas capas como no miolo da obra, do editor contratado pelo FNDE detentor dos direitos autorais; não será admitido outro logotipo ou nome de editor, mesmo que seja do grupo econômico no qual pertence.

10.5. Do controle de qualidade

10.5.1. Por ocasião da produção das obras, o FNDE, ou a instituição contratada para este fim, poderá realizar controle de qualidade, mediante amostragem definida na NBR 5426/1985 – ABNT, em nível de inspeção a ser definido em contrato, que consistirá na análise dos itens de não-conformidade constantes da Resolução n.º 03, de 23/03/2005, do Conselho Deliberativo do FNDE, ou em outra que vier a substituí-la, com vistas à verificação da qualidade do produto a ser entregue.

10.6. Da entrega

10.6.1. As obras serão entregues diretamente pelos editores ao FNDE ou instituição indicada para este fim, que se responsabilizará pelo processo de mixagem das obras.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este edital não dispensa o atendimento das exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei nº 8.666/93, quando da celebração dos futuros contratos administrativos.

11.2. A inscrição das obras implica aceitação, pelo participante, de forma integral e irrevogável, dos termos deste edital, bem como da legislação aplicável, especialmente em matéria de direito autoral, não cabendo controvérsias posteriores.

11.3. O editor deve manter toda a documentação atualizada durante o período de execução do contrato, especialmente no que se refere às exigências de regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal junto ao SICAF, bem como a documentação referente às obras selecionadas.

11.3.1. Sem prejuízo da documentação exigida durante o processo de habilitação, nos termos do **item 9** deste edital, o FNDE/MEC poderá exigir, a qualquer tempo, dos editores, a apresentação dos contratos firmados com os autores de ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a obra.

11.3.1.1. A recusa pelos editores em apresentar os contratos mencionados no **subitem 11.3.1**, ou sua apresentação intempestiva ou incompleta, poderão ensejar a não contratação pelo FNDE.

11.4. Constitui obrigação do editor informar ao FNDE, previamente ou imediatamente após ter ciência, a existência de qualquer discussão judicial que envolva as obras selecionadas com base no presente edital.

11.4.1. O FNDE poderá, a qualquer tempo, deixar de adquirir a obra selecionada, quando tiver ciência de litígio envolvendo a obra.

11.5. O FNDE poderá, a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, revogar, total ou parcialmente, o processo de aquisição da obra.

11.6. A inscrição da obra não implica na obrigatoriedade de assinatura de contrato de aquisição por parte do FNDE, tampouco confere direitos a indenizações a título de reposição de despesas realizadas no cumprimento de etapas deste edital e na produção da obra, bem como não confere direito a lucro cessante, em caso de não aprovação no processo de triagem e/ou avaliação pedagógica, seleção e negociação.

11.7. Não serão aceitas, após o período da pré-inscrição, solicitações de alterações nos dados cadastrados no SIMAD, na obra entregue e nos documentos apresentados no ato da inscrição.

11.8. As etapas do processo referente ao PNBE 2011 estarão sob a integral responsabilidade:

11.8.1. do FNDE: cadastramento dos editores e pré-inscrição das obras;

11.8.2. do FNDE e da instituição a ser por ele contratada: inscrição/recepção das obras e da documentação, bem como triagem efetiva das obras inscritas;

11.8.3. da Secretaria de Educação Básica: pré-análise, avaliação pedagógica, avaliação dos formatos acessíveis e seleção das obras;

11.8.4. da Comissão Especial de Habilitação/FNDE: habilitação dos editores;

11.8.5. da Comissão Especial de Negociação/FNDE: negociação dos preços das obras;

11.8.6.dos Editores: produção e postagem;

11.8.7. do FNDE e da instituição a ser por ele contratada: controle de qualidade;

11.8.8. da instituição a ser contratada pelo FNDE: mixagem e distribuição;

11.8.9. do FNDE e das Secretarias de Educação de Estados, Municípios e do Distrito Federal: acompanhamento/monitoramento da execução do Programa.

11.9. De acordo com as responsabilidades, conforme definido no **subitem 11.8** deste edital, os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao FNDE, por meio da Coordenação-Geral dos Programas do Livro, no Setor Bancário Sul – Quadra 02 – Bloco “F” – Edifício FNDE – CEP: 70070-929 – Brasília/DF – telefones (61) 2022-5542, FAX (61) 2022-4438, e à SEB, por meio da Coordenação-Geral de Materiais Didáticos, no endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, 6º andar, sala 612 – Brasília/DF – CEP 70047-900, e pelo telefone (61) 2022.8419.

11.9.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos por escrito, endereçados ao FNDE ou à SEB, conforme o caso.

11.10. Será de inteira responsabilidade dos editores a veracidade das informações fornecidas ao FNDE.

11.11. Em nenhuma hipótese serão devolvidas aos editores a documentação e as obras apresentadas para fins de cumprimento das etapas descritas neste edital, independentemente do resultado da seleção.

11.12. Situações não previstas neste edital serão analisadas pelo FNDE, pela SEB e pela SEESP, de acordo com as suas competências e com a natureza do assunto.

11.13. Integram o presente edital, como se transcritos fossem e como partes indissolúveis, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Critérios de Exclusão na Triagem;

b) Anexo II – Critérios de Avaliação e Seleção;

c) Anexo III – Especificações técnicas dos formatos acessíveis;

d) Anexo IV – Documentos necessários ao processo de habilitação;

e) Anexo V – Modelo de declaração de titularidade de direito patrimonial;

f) Anexo VI– Modelo de declaração de domínio público para obras originalmente escritas em língua estrangeira;

g) Anexo VII – Modelo de declaração de domínio público para textos escritos em Língua Portuguesa integrantes de antologias.

Brasília, 30 de novembro de 2009.

Daniel Silva Balaban
Presidente do FNDE

Maria do Pilar Lacerda Almeida e Silva
Secretária da SEB

Cláudia Pereira Dutra
Secretária da SEESP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA
PNBE 2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE OBRAS DE LITERATURA NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PARA O PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA – PNBE 2011

ANEXO I
CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO NA TRIAGEM

1. Serão excluídas as obras que apresentarem as seguintes não conformidades, mesmo que seja em apenas um dos exemplares entregue.

A – ELEMENTOS	
CÓDIGO DE EXCLUSÃO	NÃO CONFORMIDADE
A1	Na etapa da pré-inscrição, obra pré-inscrita no SIMAD, cujas especificações técnicas informadas estiverem incompletas ou incorretas
A2	Na etapa da pré-inscrição, obra pré-inscrita no SIMAD nas duas etapas de ensino definidas no subitem 3.1 do edital será excluída em ambas as etapas
A3	Na etapa da pré-inscrição, a obra pré-inscrita no SIMAD em mais de uma composição indicada nos subitens 3.2.1 a 3.2.5 será excluída em todos os formatos
A4	Na etapa da inscrição, obra pré-inscrita no SIMAD, mas não entregue no dia, mês, horário e local previamente agendados, previsto no subitem 6.4.1
A5	Obra entregue na etapa de inscrição, cujos exemplares não são da mesma edição informada no SIMAD
A6	Obra entregue na etapa de inscrição, cujos exemplares não são exatamente da mesma edição.
A7	Obra entregue na inscrição que não tenha sido pré-inscrita no SIMAD
A8	Obra entregue na etapa de inscrição, pré-inscrita em uma das composições previstas nos subitens 3.2.1 a 3.2.5, cujo formato é diferente do pré-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

	inscrito no SIMAD
A9	Obra entregue na etapa de inscrição, pré-inscrita em uma das composições previstas nos subitens 3.2.3 a 3.2.5, cujo CD ou DVD não esteja anexado na 3ª capa
A10	Obra entregue na etapa de inscrição, pré-inscrita em uma das composições previstas nos subitens 3.2.3 a 3.2.5 e não acompanhada do formato tinta
A11	Obra entregue na etapa da inscrição, que não apresenta os documentos previstos nos subitens 6.4.
A12	Obra entregue na etapa de inscrição, cuja edição não esteja finalizada
A14	Obra entregue na etapa de inscrição, cujos dados constantes na capa não tem conformidade com os dados da obra pré-inscrita no SIMAD e com os dados do contrato de edição
A15	Obra entregue na etapa da inscrição, que apresente lacunas ou espaços que possibilitem ou induzam o leitor à realização de atividades no próprio livro, inviabilizando o seu uso coletivo, conforme subitem 3.11.4
A16	Obra entregue na etapa da inscrição cujo título não seja igual ao título da obra informada no SIMAD, na capa do livro e no contrato de edição
A17	Obra entregue na etapa da inscrição cujo nome do editor e/ou seu nome fantasia, constante na obra, não seja igual ao informado no SIMAD, conforme previsto no subitem 3.10.2
A18	Obra entregue na etapa de inscrição, que não tem identificado na primeira capa o título e o nome do(s) autor(es), conforme subitem 3.10.1
A19	Obra entregue na etapa da inscrição cujo nome do editor e/ou seu nome fantasia, não estiver identificado na primeira capa, conforme previsto no subitem 3.10.2
A20	Obra entregue na etapa de inscrição, que não tiver a ficha catalográfica e o ISBN identificados na folha de rosto e/ou no seu verso, conforme previsto no subitem 3.10.3, ou, na segunda, terceira, quarta capa, na falsa folha de rosto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

	(verso) ou nas páginas finais do livro, conforme previsto no subitem 3.10.3.1
A21	Obra entregue na etapa de inscrição já adquirida nas edições do PNBE de 2006 e 2009 e PNBEM 2008, ainda que os direitos autorais, à época, pertenciam a editores diferentes, conforme previsto no subitem 3.11.1
A22	Obra entregue na etapa de inscrição, com número de exemplares menor que o previsto no subitem 6.5.2 e 6.5.2.1.
A23	Obra entregue na etapa de inscrição, que contenha anexos ou similares e não é parte integrante da obra, conforme subitem 3.9
A24	Obra entregue na etapa de inscrição, apresentada em mais de um volume, ainda que faça parte de coleção



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA

PNBE 2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE OBRAS DE LITERATURA NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PARA O PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA – PNBE 2011

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

INTRODUÇÃO

Ao longo dos últimos anos, o Ministério da Educação vem distribuindo, por meio do Programa Nacional Biblioteca da Escola – PNBE, obras de literatura representativas da produção literária às bibliotecas das escolas públicas brasileiras. A opção por privilegiar o texto literário tem como objetivo oferecer aos leitores a oportunidade de acesso à expressão artística disseminada por meio da literatura. A contemplação estética proporcionada por esses textos leva o leitor a novas experiências e a novas expectativas diante da arte, ampliando não apenas os referenciais estéticos, mas, e principalmente, sua capacidade de reflexão diante do mundo que o cerca. A literatura revela-se como um dos caminhos privilegiados para que os alunos, sejam crianças, adolescentes, jovens e adultos, se realizem como leitores autônomos, apreciadores das várias possibilidades de leitura que um texto literário pode oferecer. Para além da fruição estética, o acesso a obras literárias de qualidade contribui para que os alunos possam apropriar-se de práticas de leitura e escrita que contribuirão para que esse leitor interaja com a cultura letrada, levando-o ao pleno exercício da cidadania.

A ampliação do atendimento do Programa, com a inclusão de obras voltadas para crianças da Educação Infantil e para os alunos da Educação de Jovens e Adultos e de livros em formatos acessíveis, a partir do PNBE 2010, visa levar aos alunos que procuram a rede pública de ensino – independentemente das condições físicas, da modalidade ou etapa de ensino em que esses alunos se encontram – a uma leitura emancipatória, por meio do acesso a textos literários de qualidade que proporcionem aos alunos experiências significativas e ofereçam estímulos para a reflexão e a participação criativa na construção de sentidos para o texto.

1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os acervos serão compostos por obras de diferentes tipos e gêneros literários de forma a proporcionar aos leitores um panorama da literatura brasileira e estrangeira.

A qualidade do texto, a adequação dos temas aos interesses do público-alvo, a representatividade das obras e os aspectos gráficos serão considerados critérios para a seleção de uma determinada obra. Assim sendo, a avaliação recairá sobre os seguintes aspectos:

1.1. Qualidade do texto

Os textos literários, além de contribuírem para ampliar o repertório lingüístico dos leitores, deverão propiciar a fruição estética. Para tanto, serão avaliadas as qualidades textuais básicas e o trabalho estético com a linguagem. No caso dos textos em prosa, serão avaliadas a adequação da linguagem ao público pretendido, a coerência e a consistência da narrativa, a ambientação, a caracterização das personagens e o cuidado com a correção e a adequação do discurso das personagens a variáveis de natureza situacional e dialetal. No caso dos textos em verso, será observada a adequação da linguagem ao público a que se destina, tendo em vista os diferentes princípios que, historicamente, vêm orientando a produção e a recepção literária, em especial os que se referem aos aspectos melódicos, imagéticos e/ou visuais na produção poética.

No caso das traduções, é importante que sejam mantidas as qualidades literárias da obra original.

No caso das histórias em quadrinhos será considerado como critério preponderante a relação entre texto e imagem e as possibilidades de leitura das narrativas visuais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

1.2. Adequação temática

Serão selecionadas obras com temáticas diversificadas, de diferentes contextos sociais, culturais e históricos. Essas obras deverão estar adequadas à faixa etária e aos interesses dos alunos do ensino fundamental – anos finais e do ensino médio. Entre outras características, serão observadas a capacidade de motivar a leitura, o potencial para incitar novas leituras, a adequação às expectativas do público alvo, as possibilidades de ampliação das referências do universo cultural do aluno e a exploração artística dos temas.

Não serão selecionadas obras que apresentem didatismos, moralismos, preconceitos, estereótipos ou discriminação de qualquer ordem.

1.3. Projeto gráfico

O projeto gráfico-editorial deve apresentar equilíbrio entre texto principal, ilustrações, textos complementares e as várias intervenções gráficas que conduzem o leitor para dentro e para fora do texto principal. Deve garantir condições de legibilidade do ponto de vista tipográfico quanto ao formato e tamanho da(s) fonte(s) utilizadas; do espaçamento entre letras, palavras e linhas, do alinhamento do texto, qualidade do papel e impressão.

A biografia do(s) autor(es) deverá ser apresentada de forma a enriquecer o projeto gráfico-editorial e promover a contextualização do autor e da obra no universo literário. Igualmente, outras informações devem ter por objetivo a ampliação das possibilidades de leitura, em uma linguagem adequada ao público a que se destina, e com informações relevantes e consistentes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA

PNBE 2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE OBRAS DE LITERATURA NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PARA O PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA – PNBE 2011

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS FORMATOS ACESSÍVEIS

1.1. LIBRAS:

1.1.1. As obras deverão apresentar o texto em Língua Portuguesa escrita e janela de Libras, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela ABNT NBR 15290.

1.1.2. Deverão ser produzidas em CD ou DVD contendo arquivos desenvolvidos com ferramenta para a exibição de conteúdo multimídia.

1.2. Áudio:

1.2.1. produzido por meio de gravação de voz humana;

1.2.2. deve ser assegurada a identificação tátil do produto na parte externa da mídia;

1.2.3. o formato de gravação/reprodução deve ser em MP3;

1.2.4. o livro deve ser dividido em faixas de, no máximo, 15 minutos;

1.2.5. o sumário deve ter correspondência entre os capítulos e as faixas;

1.2.6. em cada início de CD (primeira faixa) deve ser especificado o número do CD e o nome do livro;

1.2.7. na primeira faixa deverá conter a gravação da leitura dos seguintes itens: título, autor, editor/ano, dedicatória, prefácio, apresentação, entre outros constantes na orelha e contracapa.

1.2.8. a segunda faixa deve ser usada para o sumário;

1.2.9. as faixas seguintes são para o texto do livro, com a observação de que devem ser reiniciadas de acordo com as divisões do livro: capítulo, partes ou seções;

1.2.10. orientações para gravação: entonação - voz de altura média e ritmo - velocidade - regular.

1.3. Tinta com caractere ampliado:

1.3.1 a obra apresentada deverá estar em tinta com caractere ampliado, no tamanho 24;

1.3.2 as ilustrações deverão conter maior qualidade no contraste de cores (ex: figura-fundo, preto/branco, amarelo/vermelho, entre outras).

1.4. Mec Daisy

1.4.1 O Mec Daisy consiste em uma solução tecnológica para a geração de livros em formato digital acessível que permite a reprodução audível utilizando gravação ou síntese de fala, a navegação pelo texto, a reprodução sincronizada dos trechos selecionados, a ampliação de caracteres e a conversão para o Braille.

1.4.2 As obras deverão ser apresentadas em CD e geradas de acordo com a metodologia de transcrição de textos em Mec Daisy, a partir de arquivos de documentos em doc ou docx.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA
PNBE 2011**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE OBRAS DE LITERATURA PARA O PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA – PNBE 2011

**ANEXO IV
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE HABILITAÇÃO**

1. Da habilitação jurídica

1.1. Os editores, de personalidade jurídica, deverão apresentar os documentos abaixo, de acordo com a sua natureza jurídica:

a) Empresa individual:

- Cédula de identidade e CPF
- Registro Comercial da empresa

b) Sociedade em comandita simples:

- Cédula de identidade e CPF dos administradores
- Contrato social registrado e suas alterações

c) Sociedade em nome coletivo:

- Cédula de identidade e CPF dos administradores
- Contrato social registrado e suas alterações

d) Sociedade em comandita por ações:

- Cédula de identidade e CPF dos administradores
- Contrato social registrado e suas alterações

e) Sociedade limitada:

- Cédula de identidade e CPF dos administradores
- Contrato social registrado e suas alterações

f) Sociedade anônima:

- Cédula de identidade e CPF dos administradores
- Estatuto, arquivado na Junta Comercial e suas alterações
- Última ata de eleição dos administradores, registrada na Junta Comercial

g) Sociedade simples (sociedade civil):

- Cédula de identidade e CPF dos administradores
- Ato constitutivo
- Estatuto Social, registrado no cartório competente e suas alterações
- Última ata de eleição dos administradores, registrada no cartório competente

h) Fundação de direito privado:

- Cédula de identidade e CPF dos administradores



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

- Ato constitutivo
- Estatuto Social, registrado no cartório competente e suas alterações
- Última ata de eleição dos administradores, registrada no cartório competente

i) Empresa estrangeira:

- Decreto de autorização para funcionamento no País
- Documento de identidade e CPF dos administradores
- Estatuto, Contrato Social ou equivalente, registrado na Junta Comercial/DNRC e suas alterações
- Última ata de eleição dos administradores, registrada na Junta Comercial

j) Associação Civil Privada:

- Cédula de identidade e CPF dos administradores;
- Ato constitutivo;
- Estatuto Social, registrado no cartório competente e suas alterações;
- Última ata de eleição dos administradores, registrada no cartório competente.
- Certificado de qualificação expedido pelo Ministério da Justiça, no caso de Oscips.

1.2. No caso de consórcio de empresas, além da documentação exigida no subitem anterior, serão exigidos os documentos referidos nos incisos I, II e III do art. 33 da Lei 8.666/93, bem como o registro do consórcio nos termos do parágrafo segundo do art. 33, da mesma Lei.

1.3. Caso o editor se faça representar por procurador, deverá apresentar instrumento público de procuração, especificando os poderes por ele concedidos.

1.4. Os editores deverão também apresentar as seguintes declarações:

a) declaração de inexistência de fato impeditivo, ratificando a inexistência de circunstâncias que impeçam o editor de contratar com a Administração Pública Federal, assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida por cartório competente;

b) declaração de que o editor não emprega menor, conforme dispõe o inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida por cartório competente.

2. Da habilitação econômico-financeira e comprovação de regularidade fiscal

2.1. O FNDE realizará consulta virtual no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF para certificar-se da habilitação da empresa quanto à qualificação econômico-financeira, fiscal e jurídica, conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e na IN/MARE nº 05/95 e respectivas alterações, bem como no Decreto nº 3.722/2002.

3. Da documentação referente à obra

3.1. Visando comprovar que detém o direito patrimonial sobre a obra, o editor deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1.1. Contrato de edição – instrumento escrito mediante o qual o editor obriga-se a reproduzir, divulgar e comercializar a obra, ficando autorizado, em caráter de exclusividade, a publicá-la e explorá-la, pelo prazo e nas condições pactuadas com o autor, com base no que preceitua a legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 9.610/98.

3.1.1.1. O editor deverá apresentar o contrato de edição firmado com os seguintes criadores intelectuais da obra: autor(es) do texto, organizador(es), adaptador(es) e tradutor(es).

3.1.1.1.1. Entende-se por organizador a pessoa física ou jurídica responsável pela organização de textos em uma obra coletiva, em especial em antologias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1.1.2. São requisitos obrigatórios mínimos dos contratos de edição a serem apresentados pelos editores:

3.1.1.2.1. Objeto, delimitando o título da obra e seus subtítulos, a autoria e o(s) formato(s) autorizado(s) para edição, nos termos da lei;

3.1.1.2.2. Remuneração do autor;

3.1.1.2.3. Prazo de vigência;

3.1.1.2.4. Cláusula contratual com autorização expressa do autor para a produção e venda de exemplares da obra à Administração Pública, nas características e tiragens necessárias ao atendimento a programas públicos de distribuição de livros; ou cláusula contratual com autorização expressa do autor permitindo ao editor produzir a obra nas características e tiragens necessárias para atendimento ao mercado;

3.1.1.2.5. De forma explícita o caráter de exclusividade autorizado pelo autor;

3.1.1.2.6. Registro em Cartório de Notas;

3.1.1.2.7. Assinatura de duas testemunhas.

3.1.1.3. Os contratos de edição deverão ser assinados pelo(s) autor(es) da obra, na forma do **subitem 3.1.1** deste Anexo, ou por seu(s) sucessor(es).

3.1.2. Termos aditivos ao contrato de edição – instrumentos pelos quais se formalizam alterações no contrato original firmado, devendo constar as cláusulas ou itens a serem alterados, tais como mudança no objeto, alteração de prazos e demais condições originalmente pactuadas.

3.1.2.1. Aplicam-se aos termos aditivos ao contrato de edição todas as disposições do **subitem 3.1.** deste Anexo.

3.1.3. Caso a obra se enquadre na categoria de obra coletiva, nos termos da Lei n. 9.610/98, o editor deverá apresentar um dos seguintes instrumentos abaixo:

a) Contrato de trabalho firmado com o(s) funcionário(s) da própria empresa; ou

b) Contrato de prestação de serviços firmado com o(s) autor(es) contratado(s) para criação da obra.

3.1.3.1. São requisitos obrigatórios mínimos aos contratos de prestação de serviços a serem apresentados pelos editores:

a) especificação da participação dos autores contratados;

b) prazo para a entrega ou realização da obra;

c) remuneração e demais condições de execução.

3.1.3.2. O editor poderá apresentar declaração firmada pelo(s) funcionário(s) da empresa, alternativamente à apresentação do contrato de trabalho, garantindo que o editor detem os direitos patrimoniais sobre a obra.

3.1.4. Contrato de cessão de direitos – Caso o editor apresente contrato de edição firmado originariamente com terceiro, constituindo-se dessa forma em cessionário dos direitos de edição, deverá apresentar o contrato de cessão de direitos delimitando sua abrangência, na forma do **subitem 3.1.2.** deste Anexo.

3.1.4.1. São requisitos obrigatórios mínimos dos contratos de cessão de direitos a serem apresentados pelos editores:

3.1.4.1.1. Objeto, delimitando o título da obra e seus subtítulos, a autoria e o(s) formato(s) autorizado(s) para edição, nos termos da lei;

3.1.4.1.2. Remuneração do autor;

3.1.4.1.3. Prazo de vigência;

3.1.4.1.4. Constar, de forma explícita, o caráter de exclusividade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1.4.1.5. Registro em Cartório de Notas;

3.1.4.1.6. Assinatura de duas testemunhas.

3.1.1.3. Os contratos de cessão de direitos deverão ter anuência do(s) autor(es) da obra ou de seu(s) sucessor(es).

3.1.5. Declaração de Vigência – No caso de contratos de edição com prazo de vigência indeterminado ou não expresso deverá ser apresentada, sob as penas da lei, declaração complementar com firma reconhecida em cartório, na qual o editor manifesta que o contrato de edição apresentado encontra-se em plena vigência. Nos casos de contratos com previsão de renovação automática, deverá constar na declaração o período renovado, conforme estabelecido no contrato.

3.1.6. Declaração de Titularidade de Direito Patrimonial - sobre os textos, ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira, conforme modelo constante do **Anexo VI**, garantindo, sob as penas da lei, deter o direito patrimonial sobre os textos, ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a obra.

4. Das disposições específicas sobre os formatos acessíveis Libras, Áudio e Mec Daisy.

4.1. Deverá constar nos contratos de edição originariamente firmados para publicação da obra em formato tinta, cláusula autorizando o editor a adaptar a obra para os formatos acessíveis Libras, Áudio e Mec Daisy.

4.2. Os editores deverão apresentar os contratos de edição firmados com os adaptadores da obra nos formatos acessíveis Libras, Áudio e Mec Daisy.

5. Das disposições específicas sobre obras originalmente editadas no estrangeiro

5.1. No caso de obras editadas originariamente no estrangeiro, os editores deverão comprovar a titularidade do direito de edição da obra no Brasil, em Língua Portuguesa, mediante apresentação do contrato de edição, na forma do **subitem 3.1** deste Anexo, ou do contrato de cessão de direitos firmado com o editor responsável pela edição da obra originária, na forma do **subitem 3.4** deste Anexo.

5.1.1. Entende-se por obra originária a criação primígena e obra derivada a obra que, constituindo criação intelectual nova, resulta da transformação de obra originária.

5.2. Para as obras escritas originariamente em língua estrangeira, os editores deverão apresentar o contrato de edição firmado com o tradutor da obra, na forma do **subitem 3.1** deste Anexo.

5.2.1. Para fins de habilitação, somente serão aceitos os contratos de edição firmados com tradutores assim reconhecidos como pessoas físicas.

6. Das disposições específicas sobre obras em domínio público originariamente escritas em língua estrangeira

6.1. No caso de obras em domínio público originariamente escritas em língua estrangeira, os editores deverão comprovar a titularidade do direito de edição firmado com o tradutor da obra, mediante apresentação do contrato de edição, na forma do **subitem 3.1** deste Anexo, ou do contrato de cessão de direitos firmado com o editor responsável pela edição, na forma do **subitem 3.4** deste Anexo.

6.2. Além dos instrumentos contratuais mencionados no subitem anterior, os editores deverão apresentar declaração de domínio público, conforme modelo no **Anexo VI**, garantindo, sob as penas da lei, que a obra originária encontra-se em domínio público.

7. Das disposições específicas sobre antologias

7.1. Os editores deverão apresentar os contratos de edição firmados com os organizadores de antologias, na forma do **subitem 3.1.1** deste Anexo, ou o contrato de trabalho ou prestação de serviço, na forma do **subitem 3.3** deste Anexo.

7.2. No caso de antologias compostas por textos escritos originariamente em Língua Portuguesa, nas quais um ou mais textos não estejam em domínio público, os editores deverão comprovar a titularidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

do direito de edição mediante apresentação dos contratos de edição firmados com os autores dos textos e/ou seus sucessores, na forma do **subitem 3.1** deste Anexo.

7.3. No caso de antologias compostas por um ou mais textos escritos originariamente em Língua Portuguesa, nas quais a totalidade dos textos esteja em domínio público, os editores deverão apresentar declaração de domínio público, conforme modelo no **Anexo VII**, na qual indica o(s) texto(s) e sua respectiva autoria, garantindo, sob as penas da lei, que tais textos utilizados para composição da obra encontram-se em domínio público.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA
PNBE 2011**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE OBRAS DE LITERATURA PARA O PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA – PNBE 2011

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE DIREITO PATRIMONIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____ (razão social do editor) declara, sob as penas da Lei, que detem os direitos patrimoniais sobre todos os textos, ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira, que compõem a obra _____, em _____ edição, selecionada para o PNBE 2011.

Declara também que possui todos os instrumentos contratuais com os autores dos textos e demais coautores da obra, assumindo o compromisso de apresentar os instrumentos contratuais se solicitado pelo FNDE/MEC em qualquer fase do processo de contratação regulado pelo Edital PNBE 2011.

Declara também que se responsabiliza por possíveis litígios envolvendo os autores, coautores e sucessores dos referidos textos, bem como das ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a obra, estando ciente que o FNDE poderá deixar de adquirir a obra no caso de tomar conhecimento de controvérsia judicial, a qualquer tempo.

Brasília, de _____ de 2009.

Assinatura do representante do editor ou seu procurador

Nome legível e cargo

(Firma reconhecida em cartório)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA
PNBE 2011**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
DE OBRAS DE LITERATURA PARA O PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA –
PNBE 2011**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO
PARA OBRAS ORIGINARIAMENTE ESCRITAS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____ (razão social do editor) declara, sob as penas da Lei, que a obra _____, de autoria originária de _____, selecionada para o PNBE 2011, está em domínio público, uma vez que decorreu o prazo de proteção aos direitos patrimoniais sobre ela.

Declara também que se responsabiliza por possíveis litígios envolvendo os autores, coautores e sucessores dos referidos textos, bem como das ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a obra, estando ciente que o FNDE poderá deixar de adquirir a obra no caso de tomar conhecimento de controvérsia judicial, a qualquer tempo.

Brasília, de _____ de 2009.

Assinatura do representante do editor ou seu procurador

Nome legível e cargo

(Firma reconhecida em cartório)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA
PNBE 2011**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
DE OBRAS DE LITERATURA PARA O PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA –
PNBE 2011**

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO PARA TEXTOS ESCRITOS EM LÍNGUA
PORTUGUESA INTEGRANTES DE ANTOLOGIAS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

o(s) texto(s) _____ (razão social do editor) declara, sob as penas da Lei, que
respectivamente, utilizados para composição da obra _____, organizada por
_____, em _____ edição, selecionada para o PNBE 2011, está(ão) em
domínio público, uma vez que decorreu o prazo de proteção aos direitos patrimoniais sobre ele(s).

Declara também que se responsabiliza por possíveis litígios envolvendo os autores,
coautores e sucessores dos referidos textos, bem como das ilustrações, fotografias e demais
trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a obra, estando
ciente que o FNDE poderá deixar de adquirir a obra no caso de tomar conhecimento de controvérsia
judicial, a qualquer tempo.

Brasília, de _____ de 2009.

Assinatura do representante do editor ou seu procurador

Nome legível e cargo

(Firma reconhecida em cartório)